



# **Câmara Municipal de Palmas**

**EDIFÍCIO ROBERTO MARCONDES BAPTISTA**

## **Lei nº 60**

*Súmula: (Autoriza a construção do aeroporto local e dá outras providências.)*

*A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.*

## **DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a levar a efeito a construção do aeroporto local, cuja execução poderá ser realizada por contrato com firma idônea ou administração ou concorrência pública.

§ 1º - A execução da construção mencionada no artigo anterior será feita no terreno da zona urbana da cidade, nas proximidades da Igreja São Sebastião.

§ 2º - O aeródromo referido nesta lei, denominar-se-á: **AEROPORTO SÃO SEBASTIÃO**.

**Artigo 2º** - Fica também o Poder Executivo Municipal, autorizado a decretar a reversão, ao patrimônio do Município, na conformidade das normas gerais de direito, de terreno necessário as obras da construção em referência.

**Artigo 3º** - Para atender as despesas iniciais da construção do Aeroporto de que trata a presente lei, fica aberto um crédito especial de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) que terá como cobertura o auxílio de igual importância recém recebido pelo município e concedido pelo Governo do Estado do Paraná.

**Artigo 4º** - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir novos créditos especiais que se tornarem necessárias à execução e ultimação das obras do Aeroporto em apreço até um total máximo de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), com os recursos financeiros

*constantes da Lei Estadual nº 628, de 27 de janeiro de 1951, ou com outros recursos municipais que possam fazer em face de essa despesa.*

**Artigo 5º** - *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.*

*Sala das Sessões da Câmara Municipal de  
Palmas, 19 de abril de 1951.*

**João Evangelista Vasconcellos**  
**Presidente**

**Walfrido Ribas**  
**Secretário**